



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

[www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Terça-feira, 15 de Maio de 2018

Ano III | Edição nº 263

Página 1 de 7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES**

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Email: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Site do Diário Oficial Eletrônico: [www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves)

#### **Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES**

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: [www.cmpresidentealves.sp.gov.br](http://www.cmpresidentealves.sp.gov.br)

Email: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

### SUMÁRIO

#### **ENTIDADES**

#### **PAG.**

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.....</b>	<b>07 DE 07</b>
---------------------------------------	-----------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 15 de Maio de 2018

Ano III | Edição nº 263

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

### LEI Nº 1.837, DE 15 DE MAIO DE 2018

**“Delimita o Perímetro Urbano do Município de Presidente Alves e dá outras providências”.**

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica delimitado o Perímetro Urbano do Município de Presidente Alves, conforme memorial descritivo, constante no Anexo I, e mapa do levantamento planimétrico, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** – Toda área que está delimitada externamente pelo perímetro urbano é denominada de área rural.

**Art. 2º** - Fica revogada na íntegra a Lei nº 1.732, de 04 de Abril de 2014, que versa sobre o mesmo tema.

**Art. 3º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 15 de Maio de 2018

a.a

**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUSPRA

a.a

**SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria  
Portaria nº 027, de 18/01/2016

### ANEXO 1

#### **NOVO MEMORIAL DESCRITIVO DE LEVANTAMENTO DE ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DE PRESIDENTE ALVES/SP**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO:** O perímetro urbano do Município de Presidente Alves/SP com uma superfície de 1.150.412,30 m<sup>2</sup> ou 115,452 ha ou 47,707 alqueires, tem as seguintes dimensões e confrontações : iniciando no marco 1 cravado na divisa da Fazenda São Paulo sendo proprietário José Leotério da Costa, a divisa da propriedade de Roberto Nascimento e a divisa da cidade de Presidente Alves;- daí segue com rumo SE 28<sup>0</sup>00'00", na distância de 243,30 metros até o marco 2, confrontando com a Fazenda São Paulo, propriedade de José Leotério da Costa;- daí segue com rumo SW 50<sup>0</sup>02'00", na distância de 42,77 metros até o marco 3, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SE 28<sup>0</sup>41'00", na distância de 86,17 metros até o marco 4, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 59<sup>0</sup>01'00", na distância de 44,05 metros até o marco 5, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SE 21<sup>0</sup>12'00", na distância de 30,14 metros até o marco 6, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 52<sup>0</sup>41'00", na distância de 72,48 metros até o marco 7, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SE 35<sup>0</sup>49'00", na distância de 64,45 metros até o marco 8, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 64<sup>0</sup>39'00", na distância de 92,52 metros até o marco 9, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 07<sup>0</sup>42'29", na distância de 301,17 metros até o marco 10 tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 71<sup>0</sup>46'11", na distância de 15,57 metros até o marco 11, tendo o mesmo confrontante; daí segue com rumo SW 07<sup>0</sup>42'29", na distância de 92,36 metros até o marco 12, confrontando com a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 15 de Maio de 2018

Ano III | Edição nº 263

Página 3 de 7

Fazenda São Paulo, propriedade de José Leotério da Costa;- daí segue com rumo SW 89°01'22", na distância de 32,98 metros até o marco E76-V-3015, (Longitude: -49°26'05,222", Latitude -22°06'24,922" e Altitude: 562,59 m), confrontando com a Chácara Lucena, sendo proprietário Antonio Marcílio Zago; deste, segue confrontando com, CHACARA LUCENA – MATRÍCULA: 22.142 – ANTONIO MARCÍLIO ZAGO, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°56' e 3,05 m, defletindo à direita até o vértice E76-M-3986, (Longitude: -49°26'05,182", Latitude -22°06'25,014" e Altitude: 562,59 m); 157°50' e 76,92 m, defletindo à direita até o vértice E76-M-3987, (Longitude: -49°26'04,170", Latitude -22°06'27,330" e Altitude: 564,60 m); 248°03' e 48,73 m, defletindo à direita até o vértice E76-M-3988, (Longitude: -49°26'05,747", Latitude -22°06'27,922" e Altitude: 566,26 m; 247°48' e 3,10 m, defletindo à esquerda até o vértice E76-V-3187, (Longitude: -49°26'05,847", Latitude -22°06'27,960" e Altitude: 566,26 m); deste, segue confrontando pela lateral direita da Estrada Municipal – PSA-010, no sentido Avaí – P. Alves, respeitando a faixa de domínio de 7,00 metros do eixo ao vértice, sendo responsável Prefeitura Municipal de P. Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°27' e 28,34 m, defletindo à direita até o vértice AQT-P-1074, coincidindo com o marco 13, (Longitude: -49°26'06,210", Latitude -22°06'27,103" e Altitude: 569,62 m); 338°10' e 51,59 m, confrontando pela lateral direita da Estrada Municipal – PSA-010, no sentido Avaí – P. Alves, respeitando a faixa de domínio de 7,00 metros do eixo ao vértice, sendo responsável Prefeitura Municipal de P. Alves;- daí segue com ângulo à esquerda de 197°59', na distância de 143,00 metros até o marco 14, cortando em diagonal a estrada Municipal PSA 010 e a estrada de ferro R.F.F.S.A.;- daí segue com ângulo à esquerda de 140°00', na distância de 42,30 metros até o marco 15, confrontando com a Fazenda São José, propriedade de João Carlos dos Santos;- daí segue com ângulo à direita de 130°00', na distância de 184,00 metros até o marco 16, tendo a mesma confrontação;- daí segue com ângulo à esquerda de 90°00', na distância de 86,00 metros até o marco 17, tendo a mesma confrontação;- daí segue com ângulo à direita de 90°00', na distância de 100,00 metros até o marco 18, tendo a mesma confrontação;- daí segue com ângulo à direita de 90°00', na distância de 86,00 metros até o marco 19, tendo a mesma confrontação;- daí segue com ângulo à esquerda de 90°00', na distância de 139,00 metros até o marco 20, tendo a mesma confrontação;- daí segue com ângulo à esquerda de 90°00', na distância de 188,00 metros até o marco 21, tendo a mesma confrontação;- daí segue com ângulo à direita de 90°00', na distância de 382,00 metros até o marco 22, confrontando com a Fazenda São José, propriedade de João Carlos dos Santos;- daí segue com ângulo à direita de 162°00', na distância de 57,00 metros até o marco 23, confrontando transversalmente com a Rua Capitão Rodrigues;- daí segue com rumo NE 01°22'00", na distância de 146,34 metros até o marco 24, confrontando com a Fazenda São José, propriedade de João Carlos dos Santos;- daí segue com rumo NW 02°23'00", na distância de 65,42 metros até o marco 25, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 00°49'00", na distância de 109,08 metros até o marco 26, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SE 82°24'00", na distância de 90,20 metros até o marco 27, confrontando com a Fazenda São José, propriedade de João Carlos dos Santos;- daí segue com ângulo à esquerda de 70°00', na distância de 193,60 metros até o marco 28, confrontando transversalmente com a Estrada Municipal PSA 030;- daí segue com rumo NW 29°05'00", na distância de 65,57 metros até o marco 29, confrontando com a Estrada Municipal PSA 030;- daí segue com rumo NW 34°06'00", na distância de 84,12 metros até o marco 30, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NW 16°59'00", na distância de 54,13 metros até o marco 31, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 10°26'00", na distância de 77,93 metros até o marco 32, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 36°15'00", na distância de 117,80 metros até o marco 33, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 66°12'00", na distância de 17,85 metros até o marco 34, confrontando com a Estrada Municipal PSA 030;- daí segue com rumo SW 23°20'00", na distância de 111,20 metros até o marco 35, confrontando com a Estrada de Ferro R.F.F.S.A.;- daí segue com rumo SW 00°30'00", na distância de 127,40 metros até o marco 36, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SE 17°21'00", na distância de 51,35 metros até o marco 37, confrontando com a Estrada de Ferro R.F.F.S.A.;- daí segue com rumo NE 52°30'00", na distância de 387,85 metros até o marco 38, confrontando com a Chácara 5F, propriedade de Dionísio Caio da Fonseca;- daí segue com rumo NW 07°16'45", na distância de 183,90 metros até o marco 39, confrontando com a Chácara 5F, propriedade de Dionísio Caio da Fonseca;- daí segue com rumo NE 55°06'52", na distância de 104,95 metros até o marco 40, confrontando com a Estrada de Ferro R.F.F.S.A.;- daí segue com rumo NE 39°29'56", na distância de 52,65 metros até o marco 41, confrontando com a Estrada de Ferro R.F.F.S.A. e cortando a transversalmente a Rua Antonio Moura Torres;- daí segue em curva com raio de 360,28 metros e uma distância de 458,32 metros até o marco 42, confrontando com a Estrada de Ferro R.F.F.S.A.;- daí segue com rumo NE 56°51'22", na distância de 133,62 metros até o marco 43, confrontando com a Fazenda São João, propriedade de Wislem Carvalho da Silva;- daí segue com rumo SE 45°38'16", na distância de 204,97 metros até o marco 44, tendo a mesma confrontação;- daí segue em curva com raio de 650,06 metros e uma distância de 336,34 metros até o marco 45, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NE 59°48'00", na distância de 141,86 metros até o marco 46, confrontando com a Fazenda São João, propriedade de Wislem Carvalho da Silva;- daí segue com rumo SE 30°12'00", na distância de 50,00 metros até o marco 47, confrontando com o DER;- daí segue com rumo SW 59°48'00", na distância de 141,86 metros até o marco 48, confrontando com a Fazenda São Pedro, propriedade de Zélia Gacez Meirelles e outros;- daí segue em curva com raio de 600,06 metros e uma distância de 574,80 metros até o marco 49, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW 04°55'00", na distância de 116,37 metros até o marco 50, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo NW 78°35'00", na distância de 90,53 metros até o marco 51, confrontando com a Fazenda São Pedro, propriedade de Zélia Gacez Meirelles e outros;- daí segue com rumo SW 08°14'00", na distância de 495,78 metros até o marco 52, confrontando com a Fazenda São Paulo,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 15 de Maio de 2018

Ano III | Edição nº 263

Página 4 de 7

propriedade de José Leotério da Costa;- daí segue com rumo SW  $11^{\circ}48'30''$ , na distância de 57,00 metros até o marco 53, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW  $20^{\circ}39'25''$ , na distância de 48,26 metros até o marco 54, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW  $29^{\circ}47'44''$ , na distância de 36,02 metros até o marco 55, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW  $35^{\circ}44'23''$ , na distância de 48,65 metros até o marco 56, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW  $44^{\circ}24'50''$ , na distância de 34,41 metros até o marco 57, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW  $50^{\circ}53'50''$ , na distância de 37,84 metros até o marco 58, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW  $60^{\circ}19'46''$ , na distância de 42,78 metros até o marco 59, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW  $63^{\circ}45'43''$ , na distância de 50,36 metros até o marco 1 (inicial), confrontando com a Fazenda São Paulo, propriedade de José Leotério da Costa, fechando assim o referido memorial.

Presidente Alves, 24 de abril de 2018.

a.a

**Claudiney Gelamos Carqueijeiro**  
Engenheiro Civil – CREA 0600705124

a.a

**Valdeir dos Reis**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 15 de Maio de 2018

Ano III | Edição nº 263

Página 5 de 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

### LEI Nº 1.838, DE 15 DE MAIO DE 2018

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.**

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 69.088,59 (Sessenta e nove mil, oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para execução de 1.902,90 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica em CBUQ-3 cm, na Rua Sebastião Lopes, no trecho compreendido entre as Ruas Messias Tomaz de Paiva e Januário Zito, no Bairro Jardim Colina do Sol II.

**Local:** 02 03 – SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

**Órgão:** 020301 – Vias Públicas

**Func.:** 15.451.0180.1010.0000 – Serv.Const.Revest.Asfáltico.

**Categ.:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 69.088,59

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial será através de repasse da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e contrapartida da Prefeitura Municipal, na importância de R\$ 19.088,59 (Dezenove mil oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), através de anulação do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

**Local:** 90 00 – RESEVA DE CONTINGÊNCIA

**Func:** 99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência

**Categ:** 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

**Art. 3º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 15 de Maio de 2018

a.a  
**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

a.a  
**SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria  
Portaria nº 027, de 18/01/2016



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 15 de Maio de 2018

Ano III | Edição nº 263

Página 6 de 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

### LEI Nº 1.839, DE 15 DE MAIO DE 2018

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.**

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 163.546,00 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais), para execução de 4.963,40 m2 de recapeamento asfáltico em CBUQ-3 cm, sendo 4.186,00 m2 na Rua Antonio Ortega Munhoz, trecho compreendido entre as Ruas Messias Tomaz de Paiva e João Tomilheiro Frias, no Bairro Jardim Colina do Sol e, 777,40 m2 na Rua Pedro Ribeiro, trecho compreendido entre as Ruas Luiz Grecca e João Ferreira da Silva, na Vila Ferreira.

**Local:** 02 03 – SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

**Órgão:** 020301 – Vias Públicas

**Func.:** 15.451.0180.1010.0000 – Serv.Const.Revest.Asfáltico.

**Categ.:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 163.546,00

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial será através de repasse da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), e contrapartida da Prefeitura Municipal, na importância de R\$ 13.546,00 (Treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais), através de anulação do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

**Local:** 02 08 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Func.:** 08.243.0101.2083.0000 – Subvenção às Ent. Municipais (Repases)

**Categ:** 3.3.40.43.00 – Subvenções Sociais

**Art. 3º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 15 de Maio de 2018

a.a

**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

a.a

**SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria  
Portaria nº 027, de 18/01/2016



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 15 de Maio de 2018

Ano III | Edição nº 263

Página 7 de 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

### EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº24/2018- CONVITE N.07/2018 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 11/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES – CONTRATADA: LUCIANA C.BUQUI ME, CNPJ 18.433.864/0001-62, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL, DO PEMAQ E PAB VARIAVES, DESTINADOS A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2018. VALOR TOTAL R\$ **39.563,00**- VIGÊNCIA 30 (TRINTA) DIAS.

PROCESSO Nº26/2018- CONVITE N.08/2018 CONTRATO Nº 16/2018– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES – CONTRATADA: CESAR ALBERTO BERGAMINI (MEI), **CNPJ Nº:** 26.189.388/0001-04, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE/INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES E DISTRITO DE SÃO LUÍS DO GUARICANGA, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2018. VALOR TOTAL R\$ 26.424,00- VIGÊNCIA 12 MESES